



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto/GO
Gabinete

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD"

O referido é a expressão da verdade.

Sto. Antônio do Descoberto-GO 05/03/2015

Gleisy de O. Brantura
Mat. 10349

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO Nº 004/2015, DE 05 MARÇO DE 2015

*"Altera o Artigo 92 da lei orgânica do
Município de Santo Antônio do Descoberto".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º O *caput* do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Santo
Antônio do Descoberto passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 92 A quitação da folha de pagamento da municipalidade deverá
ocorrer até o 5º da útil do mês subsequente ao mês vencido".*

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 92, da Lei Orgânica
Municipal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Itamar Lemes do Prado
Prefeito Municipal